



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA VASCONCELOS COPARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., DE CONFORMIDADE COM CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, n.º 5, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade n.º MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000 e a empresa **VASCONCELOS COPARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ n.º 35.692.634/0001-37, com sede à Travessa Ary Haddad Mergh, n.º 151, Loja 01, Triângulo, Carangola/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **YANN VASCONCELOS MONTEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG 18.304.544 SSP/MG, e inscrito(a) no CPF sob o n.º 107.984.936-07, resolvem celebrar o presente presente **Termo Aditivo, em conformidade com o Contrato nº 070/2022**, Processo Licitatório n.º **028/2022**, na modalidade Tomada de Preços n.º **004/2022**, nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 180 (cento e oitenta) dias, do dia 05 de novembro de 2024 até 03 de maio de 2025, de acordo com a solicitação, justificativa técnica e parecer jurídico fundamentado no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS

A Prorrogação do contrato que decorre do **Processo Administrativo n.º 028/2022 – Tomada de Preços n.º 004/2022**, tem como amparo legal na “**CLÁUSULA QUARTA**” do contrato original embasado na permissa do art. 57 da Lei 8.666/93.

“... CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ...”



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O prazo terá início no dia **05/11/2024** até o dia **03/05/2025**.

CLÁUSULA IV - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebrado entre as partes, que continuam a vigorar como constantes da redação original.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo, na forma do art. 61, PARAGRAFO UNICO da lei 8666/93.

CLÁUSULA VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tombos, 01 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

VASCONCELOS COPARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Yann Vasconcelos Monteiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____